



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Sexta-feira – 05 de março de 2021 – Ano I – Edição nº 09

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Mucugê publica:

- EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - PROCESSO Nº 02/2021



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – Mucugê – BA Tel.: (75) 3338-2286

Gestor (a): Josenilson Evaristo Ferreira | www.camaramucuge.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021

I – Regência Legal: Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei 8.666/93.	
II – Órgão Interessado/ Setor: CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ	
III – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021	IV – Processo Administrativo nº. 002/2021
V – Tipo de Licitação: Menor Preço	VI – Forma de Execução: Parcelada, conforme necessidade da administração.
VII – Critério de julgamento: Menor Preço global p/ Lote	VIII – Custo de Reprodução NÃO HÁ CUSTO
IX – Objeto: Constitui objeto desta Licitação a aquisições parceladas de combustíveis, quais sejam: gasolina, etanol e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento de veículos da frota da Câmara Municipal de Mucugê ou a ela vinculados por contratos ou instrumento equivalente, conforme descrições e especificações constantes no respectivo edital e termo de referência.	
X – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 17/03/2021. Horário: 09:30HS. Local: Sala de Reuniões da Câmara, sita Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000	
XI. Dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 01.01.00 – Câmara de Municipal Atividade: 2004 – Administração das Ações do Legislativo Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Próprios	
XII – Prazo de Vigência: 12 meses	XIII – Capital Social Mínimo: 10% do valor da proposta
XIV – Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala do Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Mucugê ou pelos telefones 75-3338-2286 / 2144.	
Pregoeira responsável: Marinéia Paraguassu Novaes Oliveira Pregoeira Oficial Decreto nº 32 de 11 de janeiro de 2021	



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a aquisições de combustíveis (Gasolina, etanol e óleo diesel s-10), destinados ao abastecimento de veículos da frota da Câmara Municipal de Mucugê ou a ela vinculados por contratos ou instrumento equivalente, conforme descrições e especificações constantes no respectivo edital e termo de referência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública.

2.2.1 Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participantes do certame.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021
Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 2 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei. Deve ser apresentada declaração expressa neste sentido (Anexo V)

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo IV).

4.1.1 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas do documento pessoal do outorgado e do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação pessoal.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (**Envelope A**) e dos documentos de habilitação (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

ENVELOPE "A".

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

PROPOSTA DE PREÇOS.

"NOME DE PROPONENTE"

ENVELOPE "B".

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 001/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

"NOME DE PROPONENTE"

4.4. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO VI. A declaração apenas será tida como válida e eficaz se acompanhada de certidão de regularidade profissional.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.5. A ausência de credenciamento gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação implica na impossibilidade de participação do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 4 de 41



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2021 e seguintes, conforme segue:

Órgão/Unidade: 01.01.00 – Câmara de Municipal

Atividade: 2004 – Administração das Ações do Legislativo

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Próprios

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada à Pregoeira, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

6.5. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

6.6. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados pela equipe do pregoão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

7.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Apresentação de Alvará de Funcionamento;
- g) Prova de registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis).

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 6 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

7.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e com comprovação de regularidade profissional.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do exercício, também devidamente registrados na junta comercial e assinados por contador, com comprovação de regularidade profissional.

c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da proposta que a licitante apresentará.

d) Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 7 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

f) Na hipótese de certidão positiva na alínea anterior “d”, apresentar plano de recuperação já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira do licitante que se encontre em recuperação judicial.

7.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

7.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por tabelionato.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.
- c) Registro de revendedor varejista expedido pela **ANP**, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro da validade;
- d) Certificado de Controle de Qualidade emitido pela distribuidora fornecedora combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) do Licitante, visando comprovar a boa qualidade do combustível a ser fornecido para a Prefeitura.
- e) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo IX**;

7.2.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 7.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 8 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

8.1.1. Ao abrir a sessão, a pregoeira solicitará toda a documentação referente ao processo licitatório, inclusive envelopes, não sendo aceito o recebimento posterior e nem de retardatários.

8.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

8.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

8.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9. FASE DE LANCES VERBAIS.

9.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo a pregoeira o estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 9 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto desta licitação.

9.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

9.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

9.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. A pregoeira, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

9.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9.12. Os envelopes com os “documentos de habilitação” das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

9.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

9.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.

9.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

9.15. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 11 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 10.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 10.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro **NÃO** terá efeito suspensivo.
- 10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.
- 10.11. Não serão aceitas manifestações, impugnações e recursos **por e-mail**.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 12 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura imediata do Contrato.

11.4. A contratação com o(s) fornecedor(es), será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato ou autorização de fornecimento.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Câmara Municipal de Mucugê, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

12.3. É facultado à Câmara Municipal de Mucugê, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Câmara Municipal de Mucugê rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual preço ou revogar a licitação, independentemente da cominação.

12.4. O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

12.5. Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou não o assinar no prazo estabelecido no item 12.1. acima, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos definidos neste edita.

13. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Serviços”.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 13 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

13.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Câmara Municipal de Mucugê.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Câmara municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

13.5. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

14.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilhas detalhadas de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

14.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

14.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

15. DO PRAZO DO CONTRATO

15.1. O Contrato à que se refere o item 12 retro será celebrado com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogável conforme legislação aplicável.

15.2. Caso persista o interesse da Administração Pública e do Contratado, poderá ser efetuada a prorrogação do prazo de vigência contratual, por no mínimo igual período, nos termos da legislação de regência.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo presidente da Câmara que será o gestor do contrato ou por qualquer servidor indicado para tal finalidade, especialmente pelo gestor do contrato.

17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

18.1 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

18.2. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a conseqüente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

18.2. Na ocorrência de fornecimento de quaisquer produtos fora das especificações técnicas, obrigar-se-á a CONTRATADA a repor o produto em 24 horas após a notificação emitida pela câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade a legislação aplicável.

18.4.2. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

18.5. Não será aceito produto com preço divergente do constante na proposta vencedora.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

19. DAS PENALIDADES.

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, multa de 0,5% do valor do contrato ou do estimativo da ata de registro de preço, se a gravidade não indicar para a inexecução contratual;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 16 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara do Município de Mucugê, ao Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pelo pregoeiro, à luz da legislação vigente.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 17 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

21.5. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social e parafiscais, bem como quaisquer outros que influenciem no fornecimento do objeto desta licitação, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

21.5.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito a assinatura do contrato ou a prestação do fornecimento.

21.8. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

21.12. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 18 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

21.13. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

21.14. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

21.14. É vedada a subcontratação do Objeto contratado,

21.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Mucugê, Bahia, de forma gratuita das **008 as 13:00hs**, ou no portal no endereço <http://cmmucuge.diariooficialba.org/> de forma gratuita.

21.16. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.17. Não serão aceitos documentos ou manifestações por e-mail ou sistema fac símile. Os documentos enviados via Correio apenas terão validade se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

21.18. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

21.19. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Andaraí, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não impedimento.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.

Anexo IX - Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Anexo X –

Mucugê, 02 de Março de 2021.

Marinélia Paraguassu Novaes Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 32 de 11 de janeiro de 2021

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou proibidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

Danilo Fernando Magalhães Pereira
ASSESSOR JURÍDICO
OAB nº. 24.236/BA



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de prestação de serviço adequado e em consonância com a legislação que rege a matéria.

A entrega do objeto licitado será fornecido conforme a necessidade da Câmara, que poderá requerer apenas a execução parcial, conforme as reais necessidades.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisições parceladas de combustíveis (Gasolina, etanol e óleo diesel-S10), destinados ao abastecimento de veículos da frota da Câmara Municipal de Mucugê ou a ela vinculados por contratos ou instrumento equivalente, conforme descrições e especificações constantes no respectivo edital e termo de referência, sempre respeitada a legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

Inicialmente, registre-se que os quantitativos indicados neste procedimento são aferidos e levados em pelos levantamentos feitos pelos fornecimentos de exercícios anteriores.

O fornecimento de combustível para os veículos da Câmara, bem como aqueles vinculados por contratos ou instrumento equivalente e cujos contratos estabelecem obrigação de abastecimento na sede do município em postos ou até um raio de até 80km da



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

sede do município, bem como em Livramento de Nossa Senhora e em Feira de Santana, é indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e serviços da Câmara Municipal de Mucugê-BA.

Em diversas situações e para atendimento do interesse público, há a necessidade de deslocamentos de veículo para a capital do Estado e cidades adjacentes, diante do exposto necessita-se que os atendimentos de abastecimentos deverão ser de 24 horas.

O objeto da aquisição é imprescindível para a execução dos trabalhos hodiernos da Câmara Municipal, podendo ser executados para o deslocamento dos funcionários e vereadores no âmbito territorial do município, bem como para outras cidades do Estado da Bahia.

Dentre as mais diversas obrigações administrativas, podem ser destacadas a utilização de veículo para deslocamento do corpo técnico para entrega e transporte de documentos, visitas aos órgãos de controle e etc. Ocorrem também as obrigações inerentes ao exercício do mandato de vereador, a exemplo da necessidade de fiscalização dos atos do gestor na sede municipal e zona rural, compromissos institucionais dentro e fora do município, viagens com destino às cidades vizinhas e à Capital do Estado, onde se encontram não somente os órgãos de controle, mas, também, diversos outros órgãos judiciais, de polícia e que corroboram para o exercício do mandato parlamentar.

As quantidades estimadas não necessariamente serão adquiridas, sendo meras estimativas.

A adoção do pregão presencial se torna mais benéfica diante do objeto a ser licitado. A aquisição de combustíveis, por sua natureza, deve guardar preferência em relação aos prestadores de serviço que atuem mais próximos do município, sob pena de que sejam elevados os custos operacionais e de deslocamento dos veículos para abastecimento em localidades distantes ou de difícil acesso. O pregão presencial, neste caso, atende aos interesses da administração, por ser instrumento que se propõe ainda mais a definir precisamente a pretensão administrativa, garantindo a participação de fornecedores que definitivamente demonstrem interesse no objeto licitado.

A realização da licitação mediante agrupamento dos itens em lotes tem por finalidade não somente facilitar com que o abastecimento dos veículos sejam realizados em local determinado, sem a necessidade de deslocamentos desnecessário a depender do tipo de combustível a ser utilizado, fato que contribui também no controle e fiscalização contratual, bem como viabilizar maior economia de escala, tendo em vista que o licitante

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 22 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

poderá viabilizar melhores condições diante da contratação de maior volume do objeto licitado.

Por todas estas razões, tem-se por justificada a licitação e a modalidade e tipo escolhidos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Com o objetivo de atender a demanda da Câmara tem-se as seguintes quantidades estimadas para o fornecimento.

A câmara poderá solicitar quaisquer quantidades dentro do previsto neste termo de referência e contrato, conforme as suas necessidades, ressaltando que as quantidades previstas são meras estimativas e não indicam a efetiva prestação dos fornecimentos.

Conforme a necessidade e urgência da administração, o fornecedor será obrigado a efetuar o fornecimento a qualquer hora, para o que deverá deixar contato de responsável com o contratante com disponibilidade 24 horas.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo. 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O fornecimento objeto deste edital deverá atender às especificações técnicas exigidas pela **Agência Nacional de Petróleo - ANP**.

Assim, serão três lotes, sendo:

LOTE I – Fornecimento em Mucugê ou em posto localizado em até 80 km da sede da Municipalidade

O fornecimento será realizado na sede da municipalidade dentro do perímetro urbano ou em posto localizado em até 80 km da sede do município, sempre **no sentido de deslocamento da sede para município de Vitória da Conquista.**

LOTE II – Fornecimento BASE 01 (Feira de Santana / Salvador)

O fornecimento poderá ocorrer na BR-324 (sentido interior para capital) nos limites da circunscrição dos municípios de Feira de Santana (inclusive) e Salvador (inclusive), bem como na BR-324 (sentido capital interior) nos limites da circunscrição dos municípios de Salvador a Simões Filho.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

LOTE III- Fornecimento em Livramento de Nossa Senhora ou localidade próxima (situada a 180 km de Mucugê-BA sentido Vitória da Conquista-BA)

O fornecimento poderá ocorrer na cidade de Livramento de nossa Senhora ou em sua circunscrição.

LOTE I – ABASTECIMENTO EM MUCUGÊ OU EM POSTO ATÉ 80 KM DA SEDE

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT*	TOTAL
1	12.000	Litros	Gasolina comum automotiva, micro filtrada, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 5,673	R\$ 68.076,00
2	3.000	Litros	Etanol hidratado automotivo, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 4,456	R\$ 13.368,00
3	3.000	Litros	Óleo Diesel automotivo S-10, em conformidade com a legislação vigente - ANP;	R\$ 4,396	R\$ 13.188,00
VALOR GLOBAL					R\$94.632,00

LOTE II – ABASTECIMENTO EM FEIRA DE SANTANA/SALVADOR

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT*	TOTAL
1	4.000	Litros	Gasolina comum automotiva, micro filtrada, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 4,924	R\$ 19.696,00
2	1.500	Litros	Etanol hidratado automotivo, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 3,924	R\$ 5.886,00
3	1.500	Litros	Óleo Diesel automotivo S-10, em conformidade com a legislação vigente - ANP;	R\$ 3,804	R\$ 5.706,00
VALOR GLOBAL					R31.288

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 24 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

LOTE III – ABASTECIMENTO EM LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT*	TOTAL
1	2.000	Litros	Gasolina comum automotiva, micro filtrada, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$5,872	R\$11.744,00
2	900	Litros	Etanol hidratado automotivo, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 4,329	R\$ 3.896,00
3	900	Litros	Óleo Diesel automotivo S-10, em conformidade com a legislação vigente - ANP;	R\$ 4,499	R\$ 4.049,10
VALOR GLOBAL					R\$19.699,00

* Para fins de estimativa, os valores dos combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel s10) do LOTE I e LOTE III foram apurados com base em pesquisa de mercado local, e no caso do lote II, na média de preço da ANP – Agência Nacional de Petróleo para o município de Feira de Santana, Estado da Bahia em 26/02/2021 http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Mucugê/BA, 03 de março de 2021.

Marinéia Paraguassu Novaes Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 32 de 11 de janeiro de 2021



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021**

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

À pregoeira do Município de Mucugê-BA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021

ANEXO II

Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.
Câmara Municipal de Mucugê – BA

LOTE I

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT	TOTAL
1	12.000	Litros	Gasolina comum automotiva, micro filtrada, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 5,673	R\$ 68.076,00
2	3.000	Litros	Etanol hidratado automotivo, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$4,456	R\$13.368,00
3	3.000	Litros	Óleo Diesel automotivo S-10, em conformidade com a legislação vigente - ANP;	R\$ 4,396	R\$ 13.188,00
VALOR GLOBAL					R\$

LOTE II

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT	TOTAL
1	4.000	Litros	Gasolina comum automotiva, micro filtrada, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 4,924	R\$ 19.696,00
2	1.500	Litros	Etanol hidratado automotivo, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da	R\$ 3,924	R\$5.886,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021
Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 27 de 41

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Sexta-feira
05 de março de 2021
Ano V – N° 09



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

			Agência Nacional de Petróleo.		
3	1.500	Litros	Óleo Diesel automotivo S-10, em conformidade com a legislação vigente - ANP;	R\$ 3,804	R\$5.706,00
VALOR GLOBAL					R\$31.288,00

LOTE III

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PÇ UNIT*	TOTAL
1	2.000	Litros	Gasolina comum automotiva, micro filtrada, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$5,872	R\$11.744,00
2	900	Litros	Etanol hidratado automotivo, de acordo as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 4,329	R\$ 3.896,00
3	900	Litros	Óleo Diesel automotivo S-10, em conformidade com a legislação vigente - ANP;	R\$ 4,499	R\$ 4.049,10
VALOR GLOBAL					R\$19.699,00

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____
(_____)

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ E, DO OUTRO,

_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.089.155/0001-66, com sede na Travessa Trajano Antônio de Novaes, S/N, CEP 46.750-000, Centro, Mucugê - BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Josenilson Evaristo Ferreira, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº 329.024.765-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente comprador e a sociedade empresária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, com endereço na _____, doravante denominada promitente fornecedora, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº **01/2021**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisições parceladas de combustíveis (Gasolina, etanol e óleo-S10), destinados ao abastecimento de veículos da frota da Câmara Municipal de Mucugê ou a ela vinculados por contratos ou instrumento equivalente, conforme descrições e especificações constantes no respectivo edital e termo de referência, sempre respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

2.1 - O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do pregão presencial nº 01/2021, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado.

2.2 - A Câmara Municipal efetuará pagamentos mensais correspondentes aos valores gastos no período considerado). Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 30 (trinta) dias.

2.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.4 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.5 - Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a "CONTRATADA" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número do Contrato;
- b - Objeto do Contrato;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega

2.6 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu novo vencimento será reprogramado.

2.7 - A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

2.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.9 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.10 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - A contratada obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato, conforme necessidade da contratante e imediatamente após a ordem de fornecimento.

3.2 - O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

3.3 - O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura deste contrato.

3.4 - O contrato pode ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 30 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Para os pagamentos devidos em razão da prestação dos serviços decorrentes deste PREGÃO, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.00 – Câmara de Municipal

Atividade: 2004 – Administração das Ações do Legislativo

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 31 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

8.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

8.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

8.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

9.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei Federal nº. 8.666/93, confere à CONTRATANTE, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

9.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.4 - Esse contrato apresenta a forma de execução direta no regime de fornecimentos parcelados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 - Para a prestação dos serviços de Abastecimento de Veículos, cabe à Contratada:

10.1 - Entregar os produtos objeto deste contrato gradativamente conforme o solicitado/requisitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual, sendo o

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 32 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

abastecimento efetuado diretamente nos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Pública Municipal.

10.2 – Disponibilizar meios que possibilitem o abastecimento dos veículos em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para que os serviços essenciais não venham a sofrer solução de continuidade, em especial, serviços relacionados à saúde pública.

10.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

10.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, de acordo com resoluções vigentes da ANP;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

10.6 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

10.8 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

10.9 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

10.11 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

10.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 - Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

11.1 - Expedir Autorização de Serviços;

11.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.3 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

11.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada;

11.5 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

11.6 - Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

11.7 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado,

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 33 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

mediante as notas fiscais/ faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
11.8 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO

12.1 - O presente contrato será gerido pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

12.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

13.3 – Os reajustes e repactuações poderão ser realizados com base na Lei 8.666/93, e nos termos definidos do Edital referente ao certame originário deste instrumento de contrato.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Andaraí – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de Ata obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Danilo Fernando Magalhães Pereira
ASSESSOR JURÍDICO
OAB nº. 24.236/BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021**

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro _____, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, na Câmara Municipal no Município de Mucugê, Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (com firma reconhecida)



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021

ANEXO V

Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 na Câmara Municipal no Município de Mucugê, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, os sócios e/ou diretores da licitante não possuem cargo de servidor ou agente político municipal e nem possui relação de parentesco com quaisquer destes, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para efeito de participação do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 na Câmara Municipal no Município de Mucugê, Bahia, que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

Nome do Contador

CPF:

CRC nº:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, na Câmara Municipal no Município de Mucugê, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nome do Contador
CPF:
CRC nº:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, na Câmara Municipal no Município de Mucugê, Bahia, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – CEP. 46.750-000 – Tel.: 75-3338-2286/2144 Página 40 de 41



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Telefax: (0**75) 3338-2286 / 2144

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021.
PROCESSO Nº 002/2021

ANEXO IX

Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, principalmente no que se refere aos locais, prazos, obrigações, necessidade de rede credenciada, garantias e condições para a prestação do serviço objeto da licitação

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA